



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1215/2005

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E
AUMENTA O VALOR DA
SUBVENÇÃO AO HOSPITAL
ANTÔNIO CASTRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e aumentar o valor de Subvenção ao Hospital Antonio castro de Cordeiro no valor de R\$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para o exercício corrente, de acordo com o art. 4º da Lei nº1142/2005.

Art. 2º - Do valor do recurso citado no art. 1º, fica destinado um percentual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento obrigatoriamente de material médico cirúrgico e medicamentos e de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento obrigatoriamente aos funcionários do Hospital Antonio Castrom, sendo pessoal de enfermagem, serventes, motorista e demais profissionais de apoio.

Parágrafo Único – O valor do repasse destinado a utilização obrigatória na aquisição de material médico cirúrgico e medicamentos, poderá ser utilizado no pagamento de notas fiscais de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao repasse.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender o art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura de Cordeiro, de acordo com o item I, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, cuja fonte de recurso são provenientes de Royalties do Petróleo destinado ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 2005.

Márcio Palma Leal
Presidente